



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 16– ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 19/03/2025

EDITAL 01/2025 – FESTA DO PRODUTOR RURAL 2025 CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA BARRACAS E COMERCIANTES

O **MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, Estado da Paraíba**, torna pública a abertura de credenciamento para concessão de espaço de barracas e comerciantes para a Festa do Produtor Rural – Edição 2025, nos dias 24, 25, 26 e 27 de abril de 2025, no Parque de Eventos Moacir Pimentel de Souza, na cidade de Alagoa Nova/PB, consoante os termos deste Edital e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 592/2023.

1 – DA APRESENTAÇÃO

1.1 - O Município de Alagoa Nova, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude promove a Festa do Produtor Rural – Edição 2025, que acontecerá entre os dias 24 e 27 de abril de 2025.

1.2 - A Festa do Produtor Rural de Alagoa Nova surgiu como meio para fortalecer e expandir cada vez mais um dos pilares principais da economia do município, a atividade rural e agrícola.

1.3 – O evento tem por fim dar visibilidade aos produtores rurais que

geram renda através da economia criativa, contemplando diversos meios de produção, sendo eles: agricultura familiar, agricultura orgânica, agricultura empresarial, meliponicultura, avicultura, pecuária, produção de artesanato, produção de bebidas, produção de doces caseiros, entre outros.

1.4 - A Festa do Produtor promoverá a parte cultural e de capacitação através de cursos e oficinas para consolidar a base agrícola do município, ampliando e fortalecendo a produção, gerando emprego e renda para os alagoa-novenses.

2 – DO OBJETO

2.1 – Convocação de todos os comerciantes que queiram colocar barracas e outros meios de venda no circuito do evento da Festa do Produtor Rural – Edição 2025.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Trata-se de demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, requerendo o cadastramento de comerciantes para atuarem no circuito do evento denominado “Festa do Produtor Rural – Edição 2025”, no período entre os dias 24 e 27 de abril de 2025.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOIA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOIA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 16– ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoia Nova/PB, 19/03/2025

3.2 - Conforme previsto na Lei Municipal nº 592/2023, a Festa do Produtor Rural ocorrerá no primeiro semestre do ano, sendo um evento de porte nacional, incorporado ao calendário do Município de Alagoia Nova.

3.3 - O objetivo é cadastrar e proceder com a concessão do espaço para os

comerciantes que queiram vender e comercializar no circuito da Festa do Produtor Rural de Alagoia Nova.

4 – DOS VALORES

4.1 - Os comerciantes interessados em obter a concessão de local para vendas nos circuitos da Festa do Produtor Rural deverão pagar os respectivos valores:

PARQUE DE EVENTOS MOACIR PIMENTEL DE SOUZA		
TIPO DE ATIVIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário
BARRACA	16	R\$1.000,00
TRAILER/FOOD TRUCK	10	R\$1.000,00
CAIPIFRUTA/DRINK	10	R\$1.000,00
ISOPOR	25	R\$400,00
DIVERSOS	10	R\$400,00

4.2 – Serão instaladas, pela Prefeitura Municipal de Alagoia Nova, tenda de dimensões mínimas de 4m por 4m para as barracas.

4.3 – O isopor poderá ser padronizado, conforme determinação da Prefeitura Municipal de Alagoia Nova, não podendo exceder as seguintes medidas: 1,5m por 1,5m.

4.4 – Fica vedada a instalação de placas nos isopores que prejudique a visibilidade do evento.

4.5 – Poderá haver modificação para mais ou para menos na quantidade dos comerciantes.

5. DO CADASTRAMENTO, DO PAGAMENTO E DA CONCESSÃO

5.1 – O período do cadastramento será de 20 de março de 2025 até 26 de março de 2025, durante o horário das 07h às 13h, no Teatro Municipal Otávio Lima Leite, localizado na Rua João Pessoa s/n, Centro, Alagoia Nova/PB.

5.2 – O Cadastramento ocorrerá por ordem de chegada, com prioridade para os comerciantes locais que terão preferência na inscrição e cadastro.

5.3 – Para o cadastro, os comerciantes deverão apresentar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de residência e Ficha cadastral



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 16– ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 19/03/2025

devidamente preenchida e assinada.

5.4 – Em caso de haver número de cadastrados maior que o número de vagas ofertadas, será concedida a concessão por ordem de realização do cadastro, respeitando a preferência de inscrição e cadastro dos comerciantes locais que terão prioridade, havendo cadastro de reserva para eventuais desistências.

5.5 – Os comerciantes contemplados deverão realizar o pagamento referente à taxa para utilização do espaço até o dia 11 de abril de 2025, mediante boleto emitido pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova.

5.6 – Caso a quitação não seja efetuada, será convocado outro comerciante, que constará no cadastro de reserva.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Não será permitido a colocação de barracas em outros locais a não ser os definidos previamente pela organização do evento.

6.2 – Barraqueiros/comerciantes que não estejam devidamente cadastrados e autorizados não poderão instalar seus pontos de comercialização.

6.3 – Não será permitida a comercialização de bebidas e similares em recipientes de vidro, devendo o comerciante providenciar garrafas descartáveis para a venda dos produtos.

6.4 – Os Barraqueiros/comerciantes cadastrados e autorizados não podem em hipótese alguma vender ou trocar de ponto. Caso aconteça desistência será convocado o próximo comerciante que constará no cadastro de reserva.

6.5 – Ao comercializar produtos específicos da área de atuação de eventual patrocinador do evento, os barraqueiros/comerciantes se comprometem a vender exclusivamente os produtos do referido patrocinador.

6.6 – A Prefeitura Municipal de Alagoa Nova - PB se reserva no direito de anular ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.7 – Para dirimir qualquer divergência referente a este Edital fica a Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude responsável por sanar qualquer problema.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoa Nova - PB, em 19 de março de 2025.

**FRANCINILDO PIMENTEL DA
SILVA**
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO Nº 16– ANO 2025

Lei municipal, nº 331, de 04/11/1969

- Atos do poder executivo -

Alagoa Nova/PB, 19/03/2025

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP:
Email:	
Tipo de comércio:	
Valor:	

REQUEIRO a inscrição para comercializar na Festa do Produtor Rural 2025 e DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o estabelecido do EDITAL 001/2025 – FESTA DO PRODUTOR RURAL 2025 - CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA BARRACAS E AMBULANTES.

Alagoa Nova – PB, ____ de _____ de 2025.

Requerente